

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1963.
Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.075, DE 21 DE JUNHO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Transportes:

A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

SERVIÇOS DIVERSOS

Investimentos nos Serviços Públicos

VERBA N. 297-B
Material e Serviços

Cr\$

8.93.4	4	Despesas Diversas	
49		Encargos diversos	
491		Encargos transitórios	
	1	Investimentos em imóveis, equipamentos e instalações e inversões financeiras:	
	1	Secretaria de Estado	100.000.000,00
Total da suplementação			100.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e títulos nele mencionados a seguinte dotação:

A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

SERVIÇOS DIVERSOS

Investimentos nos Serviços Públicos

VERBA N. 297-B
Material e Serviços

Cr\$

8.93.4	4	Despesas Diversas	
49		Encargos diversos	
491		Encargos transitórios	
	1	Investimentos em imóveis, equipamentos e instalações e inversões financeiras:	
	2	Estrada de Ferro Sorocabana	100.000.000,00
Total da redução			100.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1963.
Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.076, DE 21 DE JUNHO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas ao Poder Judiciário:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

VERBA N. 387
Pessoal

Cr\$

8.01.0	0	Pessoal Fixo	
	01	Vencimentos e remunerações	
	014	Diferenças de vencimentos e acréscimos	24.000,00
	016	Salário-família	48.000,00
	017	Adicional por tempo de serviço	600.000,00
Total das Suplementações			672.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

VERBA N. 380
Pessoal

Cr\$

8.01.0	0	Pessoal Fixo	
	09	Representação	
	090	Representação	24.000,00
	01	Vencimentos e remunerações	
	013	Quartas ou sextas partes	600.000,00
	05	Gratificações	
	052	Pela prestação de serviços extraordinários	48.000,00
Total das reduções			672.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.077, DE 21 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 300.000.000,00 na Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Caixa Beneficente da Força Pública

do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), suplementar às dotações seguintes de seu orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n.º 41.290, de 24 de dezembro de 1962:

APLICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

VERBA N. 5

Cr\$

8.29.5	5	Empréstimos	
	51	Empréstimos a contribuintes	
	510	Empréstimos imobiliários	200.000.000,00
	511	Empréstimos simples	100.000.000,00
Total das suplementações			300.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na mesma Caixa
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1963.

Floravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 42.078 DE 21 DE JUNHO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
Departamento de Águas e Esgotos.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros), as dotações do orçamento vigente Departamento de Águas e Esgotos, abaixo discriminadas:

VERBA N. 2

Material e Serviços

Cr\$

8.63.2	2	Material Permanente	
	27	Bens Industriais	
	270	Redes de águas e esgotos	270.000.000,00
8.63.3	3	Material de Consumo	
	30	Artigos de Expediente	
	300	Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	4.000.000,00
	32	Material de laboratório, de gabinete e similares	
	323	Combustíveis	50.000,00
	36	Custeio, Manutenção e Conservação	
	360	Instalações e equipamentos	10.200.000,00
	369	Vasilhames e embalagens	100.000,00
	37	Serviços Industriais	
	370	Matéria prima e de custeio para oficinas	10.000.000,00
	372	Serviços de águas e esgotos	70.000.000,00
	39	Material de distribuição remunerada e gratuita	
	391	Material de água e esgotos	5.000.000,00
	395	Adubos fertilizantes, inseticidas e fungicidas	50.000,00
8.63.4	4	Despesas Diversas	
	41	Utilidades Contratuais	
	410	Gás, telefone e energia elétrica	30.000.000,00
	411	Anúncios de imóveis	3.000.000,00
	417	Instalações para serviços de gás, telefone e energia elétrica	26.000.000,00
	42	Serviços de Conservação e manutenção	
	420	Instalações e equipamentos	600.000,00
	422	Máquinas e acessórios	600.000,00
	423	Comunicações	2.200.000,00
	43	Comunicações e Transportes	
	432	Transportes Diversos	20.000.000,00
	45	Serviços Especiais	
	450	Serviços especiais	8.000.000,00
	48	Assistência e Previdência Social	
	489	Subvenções e auxílios	200.000,00
Soma			460.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

VERBA N. 3

Material e Serviços

Cr\$

8.78.4	4	Despesas Diversas	
	46	Dívida Flutuante do D. A. E.	
	469	Despesas de exercícios encerrados	460.000.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.			
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1963.			

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Silvio Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1963.

Floravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 42.079, DE 21 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 624.965.349,90 (seiscentos e vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos), no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 624.965.349,90 (seiscentos e vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos), a favor do D.A.M.S.P.E. (Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado), para atender ao pagamento sua participação de 50% (cinquenta por cento) no lucro líquido apurado no Balanço do Instituto, referente ao exercício de 1962, de acordo com o disposto no item II, artigo 13, da Lei n.º 1.856, de 28 de outubro de 1952.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superávit apurado no Balanço do Instituto de Previdência do Estado, do exercício de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Damiano Gullo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral